



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6205 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 874, de 01 de outubro de 2019, que autorizou a Abertura de Crédito Adicional Especial, e conforme o Processo Administrativo nº 19.981/2019;

Considerando o parágrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal, o qual dispõe que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando que o ato de autorização, Lei Municipal nº 874/2019, foi promulgado em 01/10/2019, ou seja, nos últimos quatro meses do exercício de 2019;

Considerando que o saldo orçamentário do referido programa não foi utilizado dentro do exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
3278	20.18.27.813.0228.1.253	241 – Min. do Esporte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Implantação e Modernização de Praças	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	173.206,85
3279	20.18.27.813.0228.1.253	241 – Min. do Esporte	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Implantação e Modernização de Praças	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	110.550,49
TOTAL							283.757,34

Art. 2º - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, advém do Convênio SICONV nº **877836/2018** - Proposta nº **35604/2018**, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 07 de fevereiro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL